



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 008/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E JOSÉ DIVANI DAVOLI 61870552849.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ DIVANI DAVOLI 61870552849**, CNPJ. nº 18.294.599/0001-89, com sede na Av. Coronel Alfredo de Oliveira, 118 – Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, CEP 19.273-000, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Rodolfo Silva Davoli**, portador do CPF 145.727.808-49 e do RG 24.510.111-1/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

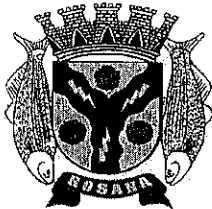
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CAC (Programa Criança Cidadã), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) e ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, bem como o Projeto "Nutrição e Saúde para todos" nos termos da Lei Municipal nº 1055/2009, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2016, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2016**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5KG.	Un.	2.360	12,55	29.618,00
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR; MALTODEXTRINA; EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADICIONADO DE VITAMINAS A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, BIOTINA; MINERAIS: FERRO; CÁLCIO, MAGNÉSIO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR.	Un.	1.620	4,90	7.938,00

PUB. EM 05/02/16





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabnete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; AMANTEIGADO LEITE; DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EM EMBALAGEM DUPLA; ZERO DE GORDURA TRANS; PESANDO ENTRE 300 A 400 GRAMAS CADA.	Un.	3.030	3,80	11.514,00
16	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO, DE ÓTIMA QUALIDADE; CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Un.	1.450	3,65	5.292,50
18	EXTRATO DE TOMATE; ÓTIMA QUALIDADE, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 4,0 KG.	Un.	1.779	13,80	24.550,20
28	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 1 kg CADA.	Un.	2.366	5,95	14.077,70
29	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO 33 X 30 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%; COMPOSTO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CADA PACOTE DEVE CONTER 50 FOLHAS.	Pcte	1.206	1,99	2.399,94
31	LEITE DE SOJA; COMPOSTO EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, ISENTOS DE AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS A E D BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL; CAIXA DE 1 LITRO; CAIXA DE PAPELÃO SISTEMA TETRA PACK; ISENTOS DE SUJIDADES; ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Un.	200	4,20	840,00
34	MARGARINA; COM SAL; COM TEOR DE LÍPIDIOS NO MÍNIMO 65 % A 85%; MARGARINA COM SAL (LEITE, ÁGUA E SAL); TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE MÍNIMO DE 80% ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO, BALDE DE POLIPROPILENO ATÓXICO INODOROS COM 15 KG.	Un.	345	72,75	25.098,75
36	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un.	2.932	3,30	9.675,60
37	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ARGOLINHA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; SEMOLINA OU SEMOLA DE TRIGO, COM ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Un.	570	1,65	940,50
40	MINI BOLO SABOR (SABORES A ESCOLHER) – LARANJA, CHOCOLATE OU MORANGO CONTENDO; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, CHOCOLATE, CANELA EM PÓ; COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, RECHEADO DE DOCE DE LEITE; COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 10 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, COM PESO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM ATÓXICA), DEVENDO OBEDECER AS RES.263/05,359/03/380/03; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Un.	18.150	0,74	13.431,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

41	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO; CONSTITUIDA DE: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, FLOCOS DE MORANGO; PERMITIDO CONTER CORANTES, AROMATIZANTES, LECITINA; NÃO DEVERA CONTER SOJA E DERIVADOS, DEVERA SER DE FACIL PREPARO POR DISSOLUÇÃO EM ÁGUA; COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	Un.	3.100	6,10	18.910,00
44	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO: O PRODUTO DEVERA CONTER SUCO NATURAL CONCENTRADO OU POLPA DA FRUTA DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, AROMA NATURAL DA FRUTA, COM PRESENÇA DE CONSERVANTES, DESDE QUE MENCIONADOS; SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO E JÁ ADOÇADO; DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. OS SABORES DEVERÃO SER TANGERINA, LARANJA, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.. A DILUIÇÃO PARA SUCO NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 1 + 7 = 8 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Un.	532	27,50	14.630,00
45	REFRIGERANTE; SABOR GUARANA; ÓTIMO SABOR; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	Un.	2.040	3,10	6.324,00
46	SACO PLÁSTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 40 X 60 CM; COM 0,8 MM DE ESPESURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	kg	45	14,95	672,75
47	SACO PLÁSTICO; PARA EMBALAGEM - SEM IMPRESSÃO; EM POLIETILENO; TRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 50 X 80 CM; COM 0,8 MM DE ESPESURA ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Kg	176	14,95	2.631,20
TOTAL GERAL – R\$					188.544,14

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**

a) **Cozinha Piloto** – fone (18) 3284-3171, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/n° - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira** – fone (18) 3288-1173, sito na Rua Ariel P. Calumbi, n° 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

c) **Centro de Convivência dos Idosos de Rosana** – fone (18) 3288-1543, sito na Rua José Pedro da Silva, s/n° - Centro – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **Centro de Convivência dos Idosos de Primavera** – fone (18) 3284-4177, sito na Rua Paraná, s/n° - quadra 105 – Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

e) **Programa Criança Cidadã** – fone (18) 3288-1549, sito na Rua Joaquim Domingos da Silva s/n° - Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; e

f) **Unidade Básica de Saúde de Rosana** (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e dos produtos referentes ao Projeto "Nutrição e Saúde para todos") – fone (18) 3288-1586, sito na Rua Maria M. Soares, n° 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

g) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min; e

h) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

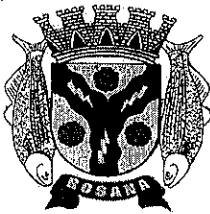
DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 2, 5, 9, 16, 18, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 40, 41 e 44 a 47**, totalizando o valor de **R\$ 188.544,14 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016**:
Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar – Func. Prog.: 1230600102018-339030 (1167, 1179, 1191); **Manutenção dos Serviços de Assistência Social** – Func. Prog.: 0824400192037-339030 (2140), (2809) e (2151); **Manutenção dos serviços do CRAS** – Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225) e (2226); **Manutenção dos Serviços da Atenção Básica** – Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328), (2880).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO

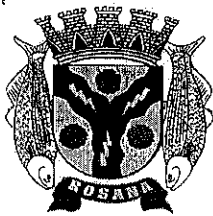
Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **05/02/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

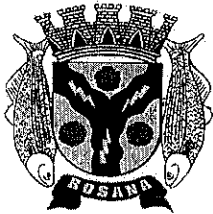
Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 04 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ DIVANI DAVOLI 61870552849

Rodolfo Silva Davoli
Procurador
CPF 145.727.808-49
RG 24.510.111-1/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria-Auxiliadora Reis de Castro

